

POLÍTICA CORPORATIVA

PC007 - Dividendos e remuneração dos acionistas

REGISTRO DAS REVISÕES

Nº	Data	MOTIVO DAS REVISÕES
1	16/03/2018	Aprovação
2	18/12/2018	Revisão para padronização da norma e adequação à reestruturação societária
3	17/04/2020	Revisão para refletir as alterações havidas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 17/04/2020
4	30/06/2022	Revisão para padronização da norma e adequação à IN 59 Gestão de Normativos Internos

REVISÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
DATA: 30/06/2022 ASS: _____ Henrique Martins Lourenço Contador Geral	DATA: 30/06/2022 ASS: _____ Ana Lúcia Gondim da Costa Gerência Financeira	DATA: 24/03/2023 Ata da Assembleia Geral Extraordinária

ESTE PROCEDIMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO.

REQUER TREINAMENTO: [] SIM [X] NÃO

Código: PC007	DIVIDENDOS E REMUNERAÇÃO DOS ACIONISTAS	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 24/03/2023
-----------------------------	------------------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------------------

SUMÁRIO

1. ABRANGÊNCIA.....	3
2. FINALIDADE	3
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.....	3
4. DEFINIÇÕES.....	3
5. REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS E BASE DE CÁLCULO	4
6. DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO	4
7. DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS	4
8. PERIODICIDADE E PAGAMENTO	4
9. RESERVA LEGAL E RETENÇÃO DE LUCROS.....	5
10. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	5
12. APROVAÇÃO	5

Código: PC007	DIVIDENDOS E REMUNERAÇÃO DOS ACIONISTAS	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 24/03/2023
-------------------------	------------------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------------

1. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se à Codemge.

2. FINALIDADE

A presente Política foi elaborada nos termos do Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações, da Lei 13.303, no Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa e demais disposições legais aplicáveis e tem por objetivo definir as práticas adotadas pela Companhia quanto à remuneração dos acionistas, de modo a (i) conferir transparência ao mercado e aos investidores, proporcionando-lhes previsibilidade nos rendimentos e (ii) atender aos melhores padrões de governança corporativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- a) Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.
- b) Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- c) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- d) Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- e) Estatuto social da Codemge.
- f) PC 004 – Política de Segurança da Informação.
- g) PC 016 – Política de Privacidade.

4. DEFINIÇÕES

Considera-se para efeito desta Política Corporativa da Codemge:

- 4.1. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa:** significa o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa editado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
- 4.2. **Companhia:** significa a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE.
- 4.3. **Decreto 47.154:** significa o Decreto Estadual n.º 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, conforme alterado.
- 4.4. **Dividendo Mínimo Obrigatório:** significa o dividendo mínimo assegurado aos acionistas, em cada exercício, conforme previsto no Artigo 8º, §2º do Estatuto Social da Companhia.
- 4.5. **Lei das Sociedades por Ações:** significa Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
- 4.6. **Lei 13.303:** significa a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme alterada.

Código: PC007	DIVIDENDOS E REMUNERAÇÃO DOS ACIONISTAS	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 24/03/2023
-----------------------------	------------------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------------------

- 4.7. **Lucro Líquido:** significa o lucro apurado pela Companhia em respectivo exercício e correspondente à diferença entre a receita total e custo total
- 4.8. **Lucro Líquido Ajustado:** significa o valor do Lucro Líquido após diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos incisos I, II e III do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.
- 4.9. **Política:** significa a presente Política de Dividendos e Remuneração aos Acionistas da Companhia.

5. REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS E BASE DE CÁLCULO

- 5.1. A remuneração aos acionistas se dará sob a forma de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.
- 5.2. Os juros sobre o capital próprio declarados serão considerados como Dividendo Mínimo Obrigatório.
- 5.3. A base de cálculo para a remuneração aos acionistas é o Lucro Líquido Ajustado.

6. DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

- 6.1. De acordo com o Artigo 8º, §2º do Estatuto Social, é assegurado aos acionistas, em cada exercício, Dividendo Mínimo Obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado.

7. DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

- 7.1. Na forma do art. 204 da Lei das Sociedades por Ações, a Diretoria deliberará pela distribuição de dividendos intermediários, com o levantamento de balanço e pela distribuição de dividendos em períodos semestrais ou menores (inclusive mensais), à conta do lucro apurado no respectivo balanço, bem como à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros porventura existentes.

8. PERIODICIDADE E PAGAMENTO

- 8.1. O Conselho de Administração definirá, até 31 de março de cada exercício, o percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído no exercício, observado o Dividendo Mínimo Obrigatório e o limite máximo de 100 % (cem por cento).
- 8.1.1. O pagamento da remuneração aos acionistas será realizado em até sessenta dias, a contar da data da declaração pelo Conselho de Administração, à exceção dos valores referentes ao quarto trimestre, cuja definição ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras do exercício.

Código: PC007	DIVIDENDOS E REMUNERAÇÃO DOS ACIONISTAS	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 24/03/2023
-----------------------------	------------------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------------------

8.2. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Companhia.

9. RESERVA LEGAL E RETENÇÃO DE LUCROS

9.1. A Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.

9.2. Os dividendos do exercício decorrentes dos lucros líquidos anuais somente serão distribuídos depois de efetuada a dedução da reserva legal, na base de 5% (cinco por cento) do lucro, até o máximo previsto em lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Sempre que a situação financeira da Companhia, suas perspectivas futuras, suas estratégias de investimento, as condições macroeconômicas e outros fatores considerados relevantes recomendarem, o Conselho de Administração poderá, respeitada a legislação e o Estatuto Social, durante o exercício, alterar o percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído, observado o limite máximo fixado na Cláusula 8.1 acima.

10.2. Caberá à Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras de cada exercício a aprovação final das condições e dos valores da remuneração aos acionistas.

11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As atividades abrangidas por esta política serão realizadas respeitando o tratamento consciente de dados pessoais (especialmente os dados pessoais sensíveis), com observância obrigatória às disposições constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, na Política de Privacidade (PC 16) e na Política de Segurança da Informação da Codemge (PC 04).

11.2. Os demais procedimentos omissos nessa norma, relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, deverão ser executados conforme diretrizes da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da Codemge.

12. APROVAÇÃO

12.1. A presente Política foi revisada e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 2023, nos termos do artigo 11, inciso VI do Estatuto Social da Companhia.

Código: PC007	DIVIDENDOS E REMUNERAÇÃO DOS ACIONISTAS	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 24/03/2023
-------------------------	------------------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------------

12.2. Esta norma entra em vigor a partir da data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.